



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023 CONTRATAÇÃO DE AUDITOR CONTÁBIL

A Câmara Municipal de Paracatu, com endereço a Praça JK, 449, Centro, Paracatu, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 20.215.158/0001-96, através da Presidente Vereadora Claudirene Rodrigues, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para **CONTRATAÇÃO DE AUDITOR CONTÁBIL** para atendimento assessoramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito por força da Portaria Nº 3.610 de 14 de junho de 2023 destinada a investigar contrato, aditivo e execução de serviços prestados pela Empresa Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes conforme Ofício CPI Nº 05/2023 de 05 de julho de 2023 em conformidade com Requerimento Nº 1250/2023 aprovado em reunião realizada na mesma data.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão designada através da Portaria Nº 3627/2023 de 24 de julho de 2023.
- 1.2 O candidato terá informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição, Documentos, Recursos e Resultados, através do site da Câmara Municipal de Paracatu no endereço <https://www.paracatu.mg.leg.br/>
- 1.2.1 O Edital estará disponível para consulta também na sede da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça JK, 449, Centro, Paracatu, Minas Gerais.
- 1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo é em conformidade com a duração da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI em conformidade com a legislação local.
- 1.4 O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de análise de currículo e documental, experiência comprovada, conforme estabelecido no item 11, deste Edital.
- 1.5 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

2 DO OBJETO

2.1 Consitui objetivo do Presente Processo Seletivo Simplificado a seleção de Auditor Contábil, por prazo determinado conforme legislação e demandas da Comissão Parlamentar de Inquérito.

3 MOTIVAÇÃO DO CONTRATO

3.1 Considerando Requerimento nº 1250/2023 e Ofício CPI 05/2023 ambos aprovados e encaminhados a Presidência da Casa em 05/07/2023 com vistas ao assessoramento técnico dos trabalho da CPI.

3.2 Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de servidor efetivo técnico para realização de tal função.

3.3 Considerando que a contratação deverá ser feita em caráter de urgência em virtude dos prazos regimentais para que não haja prejuízo as atividade da Comissão.

3.4 Considerando que o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

3.5 E considerando que a Presidente da Câmara Municipal Vereadora Claudirene Rodrigues, autorizou a Câmara Municipal nos termos da demanda da CPI a realizar Edital de Processo Seletivo Temporário de 01 Auditor Contábil.

Fazem o presente Processo indispensável.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade, protocolizando o pedido até 1 (um) dia útil antes da data final para a realização da inscrição, na sede da Câmara Municipal de Paracatu.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o candidato ou cidadão que não apontar falhar ou irregularidades suspotamente existentes no presente Processo até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder o fim das inscrições. Sem



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do presente certame.

- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo candidato não a impedirá de participar do processo seletivo. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para realização do fim do certame, se a alteração afetar a elaboração do procedimento de contratação simplificado.
- 4.4 O candidato poderá manifestar a intenção de interpor recurso e a motivação, após a publicação do resultado do Processo em até 24 (vinte e quatro) horas, verificando os pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 4.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.
- 4.6 Havendo apresentação de recurso o presente procedimento restará suspenso até a decisão final, conforme os prazos acima citados.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da aplicação deste Edital Simplificado correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Paracatu 13.1.01.01.01.01.122.0002.1119.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou 13.1.01.01.01.01.122.0002.1119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO

- 6.1 Todo o Processo Seletivo Simplificado será avaliado e fiscalizado pela Comissão designada através da Portaria nº 3627 de 24 de julho de 2023 da Câmara Municipal de Paracatu.
- 6.2 Os trabalhos sob avaliação e fiscalização da Comissão concluirão com o envio da classificação final do processo simplificado, para contratação e publicização pela Presidente da Câmara Municipal de Paracatu.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 DAS ATIVIDADES DO AUDITOR CONTÁBIL

7.1 Compete ao Auditor Contábil selecionado no presente Processo Simplificado:

- 7.1.1 Executar serviços de auditoria consistindo em avaliar e certificar a execução dos serviços, contratos e aditivos firmados entre o Município de Paracatu e a Empresa Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes no âmbito dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nomeada pela Portaria nº. 3610 de 14/06/2023;
- 7.1.2 Verificar a legalidade formal dos serviços executados em relação às normas legais vigentes;
- 7.1.3 Na parte contábil analisar a respectiva documentação dos contratos, aditivos e serviços com emissão de relatórios para análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras e dos registros contábeis;
- 7.1.4 Auditar para constatação da legalidade formal das despesas, do contrato e dos aditivos celebrados conforme Requerimentos aprovados pela Comissão Parlamentar no que tange as exigências legais e outras normas aplicáveis;
- 7.1.5 Prestação de serviços de assessoramento e consultoria técnica aos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito nas sessões públicas da Comissão;
- 7.1.6 Prestação de Consultoria Técnica permanente aos membros da Comissão, por sistema de comunicação tais como telefone, e-mail, reuniões presenciais e virtuais, sempre que solicitado;
- 7.1.7 Prestar Consultoria conforme demanda dos membros e das deliberações da Comissão;
- 7.1.8 Apresentação de relatórios técnicos simplificados e pormenorizados de auditoria independente para composição e ou orientação do relatório final de conclusão da CPI.

8 INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Processo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento

8.2 Período de Inscrições: 03, 04 e 07/08/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 Local: Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Paracatu , localizado na Praça JK, 449, Paracatu, Minas Gerais.

8.4 Horário: quinta, sexta e segunda-feira de 09 às 18 horas.

8.5 Serão aceitas inscrições efetivadas via e-mail desde que enviadas à camaraptu@paracatu.mg.leg.br no período das inscrições apresentada todas as documentações necessárias salvo em dois arquivos no formato .PDF

8.5.1 Caberá a Secretaria Geral assim que recebido o e-mail efetivar o devido protocolo da inscrição.

8.6 Poderá, ainda, ser efetuada inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

8.7 O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que deverá ser composto junto a documento do Envelope 1.

8.8 O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.

8.9 Somente será aceita inscrição com documentação completa, no forma do item 4 deste Edital Simplificado.

9 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

9.1 O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato conforme ANEXO I deste Edital Simplificado seguido das demais documentações conforme item 9.3.

9.2 O candidato Pessoa Física ou Jurídica deverá apresentar 2 envelopes distintos, fechado e indevassável, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE 01- HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DE AUDITOR CONTÁBIL

NOME DO PARTICIPANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DE AUDITOR CONTÁBIL

NOME DO PARTICIPANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.3 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço no dia e horários indicados nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 ou por terceiros conforme item 8.6, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

9.3.1 ENVELOPE 1: HABILITAÇÃO

9.3.1.1 Para Pessoa Física:

- Ficha de Inscrição conforme Anexo I;
- Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Fotocópia do Comprovante de Residência;
- Fotocópia do Comprovante de escolaridade, especializações e pós graduação (ciências contábeis ou equivalente)
- Fotocópia do Registro no Conselho de Classe;
- Fotocópia dos títulos de comprovação e ou atestados de capacidade técnica (serviços prestados em auditoria e consultoria contábil);
- Fotocópia da Condição de Microempreendedor (se for o caso);
- Currículo Completo do Candidato.

9.3.1.2 Para Pessoa Jurídica:

- Ficha de Inscrição conforme Anexo I;
- Currículo Completo do Candidato Responsável pela Empresa;
- Contrato Social no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade;
- No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Fotocópia do Comprovante de Residência da Empresa;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Fotocópia dos títulos de comprovação e ou atestados de capacidade técnica (serviços prestados em auditoria e consultoria contábil);
- Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Carteira Nacional de Habilitação do responsável geral pela Pessoa Jurídica;
- Fotocópia do Comprovante de escolaridade, especializações e pós graduação (ciências contábeis ou equivalente) do responsável geral pela Pessoa Jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Fotocópia do Registro no Conselho de Classe da Empresa e ou do responsável geral da Pessoa Jurídica.

9.3.2 ENVELOPE 2: PROPOSTA FINANCEIRA

9.3.2.1 A proposta deverá ser redigida com clareza e em língua portuguesa;

9.3.2.2 A proposta deverá ser impressa e entregue no local e prazo previstos no Edital, devendo constar, necessariamente, o seguinte:

- a) Identificação completa do proponente;
- b) Descrição detalhada do serviço que será prestado, observado o disposto no presente edital;
- c) O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, total e proporcional contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente para a execução do objeto contratado.
- d) A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da apresentação.

9.3.2.3 A proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações que o proponente julgar imprescindível para a sua correta análise.

9.3.2.4 A avaliação da proposta será feita com base no conjunto de MELHOR TÉCNICA e posteriormente MELHOR PREÇO, observadas as demais condições de análise e julgamento constantes do Edital.

9.4 Não será aceita a inscrição de candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

9.5 O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo simplificado.

9.6 A documentação de inscrição somente terá valor para a data que referir o processo seletivo simplificado, e não será devolvida após este.

9.7 Não será permitido anexar novos títulos e ou outros documentos do candidato após o ato da inscrição, mesmo que ainda em tempo de inscrição, sendo inteira



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos exigidos no ato de preenchimento da inscrição.

10 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 8, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e no Diário Oficial no prazo de até 03 (três).

10.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

10.3 No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

10.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Presidente da Câmara para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

10.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de dois dias úteis, após a decisão dos recursos.

11 DO PROCESSO SELETIVO

11.1 No processo de avaliação da documentação exigida para função, a pontuação que gerará a classificação se dará da seguinte forma:

	Títulos	Qtd. De Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
1	Formação em Pós Graduação na área contábil e de auditoria	4	2,5 pontos	10 pontos
2	Cursos na área financeira com horária de no mínimo 20 horas	10	1 ponto	10 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

3	Experiência profissional com Auditor Contábil em órgãos públicos, devidamente comprovado com documentos	a) até 02 anos de experiência b) de 02 anos a 05 anos de experiência c) mais de 05 anos de experiência	a) 20 pontos b) 40 pontos c) 60 pontos	60 pontos
4	Experiência Profissional com Auditor Contábil na área privada, devidamente comprovando com documentos	a) até 03 anos de experiência b) mais de 03 anos de experiência	a) 10 pontos b) 20 pontos	20 pontos

11.2 A classificação no processo seletivo se dará do candidato com maior pontuação para o candidato com menor pontuação.

11.3 A avaliação do currículo será de caráter eliminatório e classificatório.

11.4 Será considerado reprovado o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos na análise do currículo.

12 CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate o critério a ser utilizado será maior pontuação em experiência profissional na área pública.

12.2 Persistindo o empate o segundo critério será experiência profissional na área privada.

13 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Transcorrido os prazos interpostos no presente processo, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Secretaria Geral da Câmara para elaboração de contrato com respectiva emissão de parecer do Controle Interno e da Assessoria Jurídica.

13.2 Elaborado o Contrato de Prestação de serviços com a assinatura entre as partes será devidamente publicado no site da Câmara e no Diário Oficial dos Municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

14 DOS RECURSOS

- 14.1 Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de divulgação do resultado final.
- 14.2 O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolizados na Câmara Municipal em horário de expediente.
- 14.3 Após análise dos recursos, caberá a Presidência da Câmara a publicização do resultado, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As inscrições de que tratam este Edital Simplificado implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na legislação.
- 15.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Contrato de Prestação de Serviços.
- 15.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria N° 3627/2023.
- 15.4 Demais informações na Câmara Municipal de Paracatu, através do telefone (38) 3671-3770 ou pelo e-mail camaraptu@paracatu.mg.leg.br

Paracatu, 02 de agosto de 2023.

VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES

Presidente da Câmara

STEPHANIE PERES

Presidente da Comissão

Portaria n° 3627/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo: Auditor Contábil

Nome:		
Data de Nascimento:		
RG:	Expedição:	Órgão:
CPF:		
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	
e-mail:		
Telefone 01:	Telefone 02:	

Assinatura do Candidato